



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI nº 037/2020

Altera a Lei Municipal 1666/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a carga horária dos cargos de *Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional* – 40 horas semanais para 30 horas semanais.

Art. 2º - A tabela constante no ANEXO - V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO passa a ter a seguinte redação:

**V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Série de Classes | Nível | Cargos | Carga horária semanal |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 04 a 43 | 150 | 40 horas |
| Agente de Combate as Endemias | 04 a 43 | 25 | 40 horas |
| Agente de Saúde | 10 a 49 | 10 | 40 horas |
| Atendente de Farmácia | 01 a 44 | 05 | 40 horas |
| Auxiliar de Enfermagem | 20 a 59 | 20 | 40 horas |
| Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) | 11 a 50 | 45 | 40 horas |
| Cirurgião Dentista | 36 a 57 | 06 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista | 36 a 75 | 15 | 40 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a pacientes Especiais | 40 a 80 | 01 | 40 horas |
| Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde | 38 a 77 | 03 | 40 horas |
| Coordenador de Serviços Complementares | 14 a 53 | 02 | 40 horas |
| Enfermeiro | 36 a 75 | 25 | 40 horas |
| Farmacêutico | 37 a 76 | 08 | 40 horas |
| Fisioterapeuta | 21 a 60 | 04 | 30 horas |
| Fisioterapeuta | 10 a 49 | 10 | 20 horas |
| Farmacêutico | 10 a 49 | 08 | 20 horas |
| Médico | 36 a 75 | 08 | 20 horas |
| Médico Auditor de Saúde | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Cardiologista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Cirurgião Geral | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Generalista | 58 a 76 | 08 | 20 horas |



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

| | | | |
|---------------------------------|----------------|-----------|-----------------|
| Médico Generalista | 62 a 80 | 20 | 40 horas |
| Médico Sanitarista | 64 a 80 | 02 | 40 horas |
| Médico Dermatologista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Endocrinologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico do Trabalho | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Gastroenterologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Ginecologista e Obstetra | 62 a 80 | 03 | 20 horas |
| Médico Neurologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Oftalmologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Ortopedista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Otorrinolaringologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Pediatra | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Psiquiatra | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Urologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Técnico em Enfermagem | 20 a 59 | 28 | 40 horas |
| Técnico em Vigilância em Saúde | 18 a 57 | 05 | 40 horas |
| Técnico em Saúde Bucal (TSB) | 18 a 57 | 10 | 40 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 24 a 63 | 02 | 20 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 30 a 69 | 01 | 30 horas |

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 037/2020

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo alterar a Lei nº 1666/2011, a qual consolida e altera a legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A alteração se faz necessária em razão de que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional solicitou a alteração da carga horária dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional do Município, de acordo com a Lei Federal 8856/94.

O Município atendendo a sentença judicial proferida pela 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão, encaminha o Projeto de Lei com a alteração à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito